

ACÓRDÃO Nº 2867/2013 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 014.920/2007-1.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Pedido de Reexame (em Representação)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessado: Secretaria de Contr. Externo no Amapá (00.414.607/0025-95)
 - 3.2. Responsáveis: Abelardo da Silva Oliveira Júnior (148.851.072-53); Alice da Silva Penha de Lima (046.264.942-34); Antonio Adalberto de Sousa (090.437.578-10); Francisco Danilo Bastos Forte (121.337.283-68); Gervásio Augusto de Oliveira (056.175.102-15); Jaezer de Lima Dantas (215.821.652-20); Lucicléia Ramos Figueiredo (185.125.502-87); Maria Alice Pires Monteiro (123.044.092-53); Moises Sousa Santos (384.483.195-91); Ocimar Melo Corrêa (146.296.072-34); Paula Simone Jucá Carrera (513.451.022-91)
 - 3.3. Recorrente: Moisés Sousa Santos (384.483.195-91).
4. Órgãos/Entidades: Fundação Nacional de Saúde - MS; Superintendência Estadual da Funasa no Amapá.
5. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - AP (SECEX-AP).
8. Advogado constituído nos autos: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em que se aprecia Pedido de Reexame interposto por Moisés Sousa Santos contra o Acórdão 2.669/2012 – TCU – Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão ordinária do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 48 da Lei 8.443/1992 e artigos 285, *caput*, e 286, parágrafo único, do RI/TCU, conhecer do Pedido de Reexame interposto por Moisés Sousa Santos para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2. alterar o subitem 9.3. e 9.4.2. Acórdão 2.669/2012 – TCU – Plenário para os seguintes termos:

“9.3. rejeitar as razões de justificativa apresentadas por Gervásio Augusto de Oliveira (subitem 4.2), Abelardo da Silva Oliveira Júnior (subitem 5.1) e rejeitar, em parte, as razões de justificativa apresentadas por Moisés Sousa Santos;

9.4. com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992, aplicar multa individual aos responsáveis abaixo arrolados, fixando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência, para comprovarem, perante o Tribunal, nos termos do art. 23, inciso III, alínea “a”, da Lei 8.443/1992 e 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno do TCU, o recolhimento das dívidas aos cofres do Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente na data do efetivo recolhimento, se forem pagas até o vencimento, na forma da legislação em vigor:

(...)

9.4.2. Moisés Sousa Santos, ex-Coordenador Regional da Funasa/AP, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);”

9.3. dar ciência desta deliberação, bem como do Relatório e Voto que a fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 41/2013 – Plenário.
11. Data da Sessão: 23/10/2013 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2867-41/13-P.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (na Presidência), Walton Alencar Rodrigues (Relator), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro e José Jorge.
 - 13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

AROLDO CEDRAZ

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(Assinado Eletronicamente)

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral, em exercício